

TAUIL | CHEQUER
MAYER | BROWN

Modalidades de Financiamento e Gestão da Infraestrutura

Casos e propostas

Mário Saadi

Partner

+ 55 11 2504 4288 | + 55 11 9 8586 5692

msaadi@mayerbrown.com

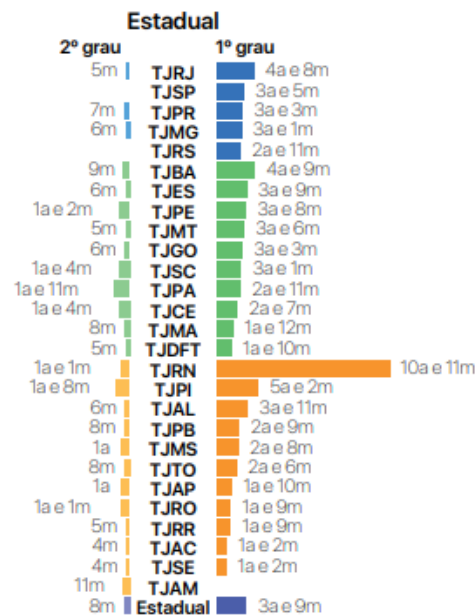
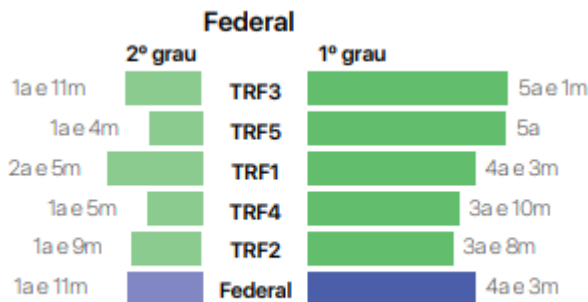
Maio, 2019

Agenda

- **Incertezas no projeto – Horizontes de longo prazo**
- ***Project Finance* no Brasil – Projetos com nível de:**
 - **Certeza de geração de caixa**
 - **Incerteza de pagamento**
- **Medidas já adotadas e que podem ser mais bem utilizadas:**
 - **Lei do PPI – Medidas de viabilização (*gestão conjunta*)**
 - **Licitação da FNS – Atuação prévia do MI (*gestão entre-entidades*)**
 - **Ferrogrão e FIOI – Condições de eficácia (*gestão público-privada*)**
- **Conclusões**

Exemplo de incerteza – Litigiosidade

Justiça em Números 2018*: Tempo médio da sentença: 2º grau x 1º grau, por Tribunal, em 2017

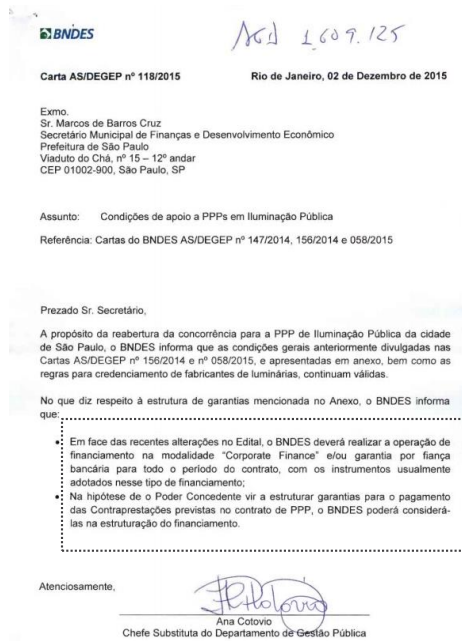


* Disponível em: <<http://www.cnj.jus.br/files/conteudo/arquivo/2018/09/8d9faee7812d35a58cee3d92d2df2f25.pdf>>. Acesso em: 27. mai. 2019.

Project Finance no Brasil – Previsibilidade

- **Exemplos (raros) de Project Finance *non-recourse*:**
 - **Concessão da Rodovia Entrevias/SP:** captação via mercado de capitais (debêntures).
 - **Concessão dos serviços de iluminação pública de Belo Horizonte/MG:** contratação de empréstimo com banco privado.
- **Aspecto fundamental:** informações sólidas sobre os projetos.
 - ***Brownfields*:** informações disponíveis; histórico de prestação; diminuição de complexidade.
 - **Receitas garantidas:** baixa oscilação em fluxos de caixa (recebimento tarifários de pagamento de pedágio; arrecadação e repasse da COSIP).

Project Finance – Exemplo de visualização de riscos



* "Em face das últimas alterações no Edital, o BNDES deverá realizar a operação de financiamento na modalidade de 'Corporate Finance' [...].

Na hipótese de o Poder Concedente vir a estruturar garantias para o pagamento das Contraprestações previstas no contrato de PPP, o BNDES poderá considerá-las na estrutura do financiamento."

* Disponível em: <https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/chamadas/carta-as-degep118-2015_1450208715.pdf>. Acesso em: 27. mai. 2019.

Lei do PPI – Medidas de viabilização

Gestão conjunta

- **Lei 13.334/2016:** ampliação e fortalecimento da interação entre o Estado e a iniciativa privada por meio da celebração de contratos de parceria para a execução de empreendimentos públicos de infraestrutura.
 - **Alguns objetivos do PPI (art. 2º, IV e VI):** (i) assegurar estabilidade e segurança jurídica, com garantia de intervenção mínima nos negócios e investimentos; (ii) fortalecer políticas nacionais de integração dos diferentes modais de transporte de pessoas e bens.
- **Entendimentos comuns para liberação de empreendimentos (art. 17):** entes estatais, com competências cujo exercício dependa a viabilização de empreendimento do PPI, têm o dever de atuar em conjunto para que sejam concluídos, de forma uniforme, econômica e em prazo compatível com o caráter prioritário nacional do empreendimento, todos os processos e atos administrativos necessários à sua estruturação, liberação e execução.
 - **Liberação (art. 17, §1º):** obtenção de licenças, autorizações, registros, permissões, direitos de uso ou exploração, regimes especiais, e títulos equivalentes, de natureza regulatória, ambiental, indígena, urbanística, de trânsito, patrimonial pública, hídrica, de proteção do patrimônio cultural, aduaneira, minerária, tributária, e quaisquer outras, necessárias à implantação e à operação do empreendimento.

Licitação da FNS – Atuação prévia do MI

Gestão entre-entes

- **MPF, Minfra, SeGov e SPPI firmaram, em 22 de março de 2018, Protocolo de Entendimentos com vistas ao aprimoramento de políticas públicas orientadas ao setor ferroviário brasileiro:**
 - **Surgimento da iniciativa:** entendimentos mantidos durante esclarecimentos prestados à 3ª Câmara de Coordenação e Revisão do MPF CCR e aos membros da Ação Coordenada sobre a Prorrogação Antecipada de Ferrovias em atenção à Recomendação encaminhada ao Minfra e à ANTT em relação à licitação.
- **Objetivos da recomendação:** (i) suspensão da licitação, para que fossem definidos mecanismos de efetividade do direito de passagem aos usuários; (ii) apresentação de justificativa para escolha do modelo vertical de exploração da FNS e sobre a previsão de transporte ferroviário de passageiros na referida ferrovia.
 - **Resultado dos entendimentos:** seguimento da licitação e comprometimento dos entes em aprimorarem a política pública setorial.

Disponível em: <<http://transportes.gov.br/ultimas-noticias/8401-mpf,-minfra,-segov-e-ppi-firmam-protocolo-de-entendimentos-sobre-diretrizes-de-pol%C3%ADticas-p%C3%BAblicas-para-o-setor-ferrovi%C3%A1rio-brasileiro.html>>. Acesso em: 27. mai. 2019.

Ferrogrão e FIOLE – Condições de eficácia

Gestão público-privada

- **FIOLE (Audiência Pública ANTT 010/2018):** ferrovia integrando mina-porto (*visão 360º*).
 - **Condições:** (i) início da construção de TUP, localizado no **Município** de Ilhéus, **Estado** da Bahia, celebrado entre **SEP**, **ANTAQ** e **Empresa Bahia Mineração**; (ii) emissão, pela **União**, de todas as **Declarações de Utilidade Pública** necessárias à construção dos trechos da Ferrovia, conforme **Traçado Definitivo proposto pela Concessionária**.
- **Ferrogrão (Audiência Pública ANTT 014/2017):** projeto *greenfield* no Centro-Oeste, fundamental para escoamento da produção em sentido Norte.
 - **Condições:** (i) obtenção da **LP** referente à construção dos trechos da Ferrovia; (ii) emissão, pela **União**, de todas as **Declarações de Utilidade Pública** necessárias à construção dos trechos; (iii) contratação de **Certificadora Independente pela Concessionária**; (iv) **captação dos recursos financeiros** necessários à Implantação da Ferrovia, por qualquer dos seguintes meios: (a) celebração de contrato de financiamento; (b) realização de *bookbuilding* ou contrato com garantia firme de colocação, para o caso de emissão debêntures ou bonds no exterior; (c) comprovação do ingresso efetivo de recursos na Concessionária, mediante integralização de capital social ou operação de mútuo entre a Concessionária e seus acionistas.

Conclusão

- **Contratos de infraestrutura:** precisam ser mais bem planejados no Brasil.
 - **Eliminação de incertezas:** fundamental para que haja novos modelos e para que a experiência acumulada se torne mais incisiva.
 - **Ajustes na fase de planejamento:** permitirão que contratos pioneiros e em novos setores sejam executados.
- **Última nota:** em sua gestão, contratos com a Administração Pública precisam ser tratados como o que são: *contratos*.
 - **Relevância:** prestação de serviços em horizontes de longo prazo, suscetível às naturais contingências do tempo. *Ganhos de plasticidade*.
 - **Aspectos legais:** mutação e negociação inerentes (revisões ordinárias; revisões extraordinárias; modificação por acordo entre as partes). *Ganhos de consensualidade*.



Obrigado!

[Americas](#) | [Asia](#) | [Europe](#) | [Middle East](#)

tauilchequer.com

Mayer Brown is a global services provider comprising associated legal practices that are separate entities, including Mayer Brown LLP (Illinois, USA), Mayer Brown International LLP (England), Mayer Brown (a Hong Kong partnership) and Tauli & Chequer Advogados (a Brazilian law partnership) (collectively the "Mayer Brown Practices") and non-legal service providers, which provide consultancy services (the "Mayer Brown Consultancies"). The Mayer Brown Practices and Mayer Brown Consultancies are established in various jurisdictions and may be a legal person or a partnership. Details of the individual Mayer Brown Practices and Mayer Brown Consultancies can be found in the Legal Notices section of our website. "Mayer Brown" and the Mayer Brown logo are the trademarks of Mayer Brown. © 2018 Mayer Brown. All rights reserved. Attorney Advertising. Prior results do not guarantee a similar outcome.